



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.06/2018, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO
A EMPRESA TORRE
EMPREENDIMENTOS RURAL E
CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Laranjeiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, nº 30 Centro Laranjeiras/Se inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.711/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho**, CPF Nº 017.269.125-74 RG. Nº 083.983.20-10 SSP/BA e a do outro lado a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 34.405.597/0002-57 sediada a Avenida Gari nº77 Bairro Inácio Barbosa D.I.A, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49.041-159, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. José Carlos Dias da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF sob o nº 332.973.125/72, RG nº1.632.016 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. Dep. Silvio Teixeira, nº536 apt.202 Bairro Jardins Aracaju/Se resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (por autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A1, A4 e E) em locais licenciados, bem como transporte, tratamento e descarte dos resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos) gerados e armazenados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras, que passam a fazer



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

parte integrante deste instrumento, de acordo com o art.55,XI da Lei nº8.666/93,independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA III – DO OBJETIVO:

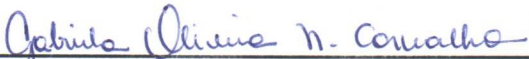
O presente Termo Aditivo tem como finalidade, na forma da Cláusula Quinta -Da Vigência (art.55, inciso IV, da Lei nº8.666/93) do contrato originário, (**Contrato nº 06/2018**), prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses .

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras, 04 de janeiro de 2021

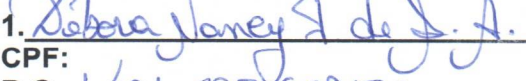


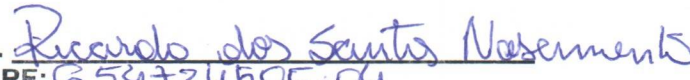
Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL CONSTRUÇÃO LTDA
José Carlos Dias da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF:
R.G.: 1.431.685 SSP/SE

2. 
CPF: 854734505-04
R.G.: 1152592